ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.031407/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.031407/2025-03, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 14481361/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, para compra de materiais para reabilitação Fisioterapêutica, para atender as necessidades deste nosocômio. Pregão eletrônico nº 90041/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**12.134.879/0001-43**

RUA SOUSA FILHO, Nº 667. VILA SANTA DELFINA. CEP: 02911-060 - CIDADE: SÃO PAULO			**Insc. Estadual**		**147.284.869.112**
REP.: DANILO CAETANO PREZZOTI			**Fone:**		**(11) 4304-7800 / 4305-7800**
E-MAIL: aiq@aiq.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM 22: DINAMOMETRO DIGITAL: Aparelho para medir a intensidade da força muscular. Digital e portátil manual. Escala de 1 a 90kg. Armazenamento e releitura de resultados para diferentes usuários; design ergonômico; manivela ajustável, acessível para todas as idades. Equipado com sensor de força de alta precisão. Display de Cristal Líquido (LCD); Unidade de medida: Kg/lb Capacidade máxima: 90kg/198lb Divisão: 0.1kg/0.2lb Alimentação: 2 x 1.5V baterias AAA Exatidão: +/-0.5kg/1lb. **MARCA: NSTRUTHERM** **MODELO: DM-90**	42850	604477	5 (Unidade)	**R$ 209,43**	**R$ 1.047,15**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 1.047,15**

LOVEMED LTDA			**C.N.P.J.**		**49.962.490/0001-04**
RUA DOUTOR VELOSO, 608, 1º PISO, CENTRO, MONTES CLAROS MG. CEP: 39400-074			**Insc. Estadual**		**45715420067**
REP.: FERNANDO FREIRE MADUREIRA			**Fone:**		**(38) 3214-8682 / (38) 99184-8020**
E-MAIL: oficiallovemed@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM 21: ELETRODO ADESIVO (10 X 5 CM): fabricados em hidrogel adesivo e borracha, são super aderentes. Seus cabos são todos revestidos em cobre, com conector para pino banana mini. Possui formato retangular de 10x5 cm. **MARCA: ARKTUS**	13004	461298	130 (Unidade)	**R$ 26,00**	**R$ 3.380,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 3.380,00**

MAX VITTA PARA SAÚDE LTDA	**C.N.P.J.**	**35.813.508.0001-93**
AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 5998. BAIRRO: PARQUE SUL CEP: 64.033-660	**Insc. Estadual**	**19.661.892-4**
REP.: ELIANE MARIA DE CASTRO GOMES	**Fone:**	**(86) 99483-1626**
E-MAIL: maxvittadistribuidora.pi@gmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 04: TORNOZELEIRA 0,5KG - Material de revestimento: impermeável ao suor e lavável, revestido e com costura reforçada; Fechamento: tiras duplas aderentes; Confeccionada em formato anatômico. **MARCA: CARCI**	49760	298573	24 (Unidade)	**R$ 28,37**	**R$ 680,88**
ITEM 05: TORNOZELEIRA 1KG - Confeccionadas em tecido reforçado, fácil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento, fechamento em fecho de contato. Características: Lavável. Sistema de Fechamento: fecho de contato. **MARCA: CARCI**	41098	294658	24 (Unidade)	**R$ 34,61**	**R$ 830,64**
ITEM 06: TORNOZELEIRA 2 KG - Confeccionadas em tecido reforçado, fácil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento, fechamento em fecho de contato. Características: Lavável. Sistema de Fechamento: fecho de contato. **MARCA: CARCI**	49762	294659	24 (Unidade)	**R$ 41,96**	**R$ 1.007,04**
ITEM 07: TORNOZELEIRA 3 KG - Confeccionadas em tecido reforçado, fácil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento, fechamento em fecho de contato. Características: Lavável. Sistema de Fechamento: fecho de contato. **MARCA: CARCI**	49763	294657	24 (Unidade)	**R$ 52,52**	**R$ 1.260,48**
ITEM 08: CUNHA DE POSICIONAMENTO 30X50X50 - Produzido em espuma D23 de poliuretano, revestimento em napa impermeável, fechamento com zíper. **MARCA: KALANGO**	41334	629978	18 (Unidade)	**R$ 136,88**	**R$ 2.463,84**
ITEM 14: BOLA SUIÇA - Tamanho: 75 cm (indicada para usuários com altura entre 1,90 e 2,03m); resiste a um peso de até 350kg; Possui sistema anti-explosão; Acompanha uma bomba de encher. **MARCA: MUVIN**	41096	411184	4 (Unidade)	**R$ 92,37**	**R$ 369,48**
ITEM 15: BOLA SUIÇA - Tamanho: 65 cm. Suporta até: 300 Kg. Material: PVC. Sistema Anti Estouro. Superfície	44759	411183	2 (Unidade)	**R$ 77,12**	**R$ 154,24**

Antiderrapante. Possui sistema anti-explosão; Acompanha uma bomba de encher. **MARCA: MUVIN**					
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 6.766,60**

MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA	**C.N.P.J.**	**71.769.673/0001-59**
RUA DO ROSÁRIO, Nº1776, CENTRO, PIRACICABA/SP CEP: 13400-186	**Insc. Estadual**	**535.178.618.116**
REP.: ANDRE LUIS DE TOLEDO MENDES	**Fone:**	**(19) 2105-2800 – (19) 98332-8637**
E-MAIL: rebeca@quarkmedical.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 20: ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO MULTIFUNCIONAL: **<u>TERAPIAS ENCONTRADAS NOS PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS:</u>** TENS (eletroanalgesia) FES (reforço muscular) Estímulo circulatório Despertar trófico Diadinâmicas (DF, CP, MF e RS) U.E. (Traebert) Corrente Farádica Corrente Galvânica (Convencional ou pulsada a 8 kHz) Corrente Russa (Kots) Corrente Interferencial Bipolar (Heteródina) VIF (Variação da Intensidade e da Frequência) Reeducação Uroginecológica **<u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</u>**	34245	415956	4 (Unidade)	**R$ 3.020,00**	**R$ 12.080,00**

Alimentação: 117V/220V (Bi-Volt autocomutado) Frequência da rede de alimentação: 60Hz Potência de entrada máxima: 80VA Central de controle com microprocessador 4 canais independentes com intensidade de até 69mA Saída tipo corrente constante, de forma bipolar com compensação simétrica ou monopolar Mais de 76 programas pré-definidos e 51 posições de memória reprogramáveis pelo usuário Frequência: 1,6 s à 8 kHz, galvânica Largura de Pulso de 20 us a 01 s Rampa de subida e rampa de descida:0 a 5s Sustentação: 0 a 50s Repouso: 0, 1x, 2x, 3x, 4x ou 5x o tempo de sustentação Timer: Até 59 min Funcionamento no modo simultâneo, sequencial ou em grupos Opção para modulação de frequência (WOB) e de amplitude independentes Levantamento de curvas ixt (para pulsos quadrados e exponenciais (eletrodiagnóstico/reobase/acomodação) **<u>ACESSÓRIOS:</u>** 01 Cabo de força 04 Cabos P2 Estéreo 08 Eletrodos adesivos 5cm x 5cm 08 Eletrodos de alumínio 08 Esponjas vegetais						

08 Cintas de velcro (para fixação dos eletrodos de alumínio) 01 Kit com 8 garras de jacaré 01 Caneta para Eletrodiagnóstico 01 Cartão Manual de operações **<u>REQUISITOS IMPORTANTES:</u>** Equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo; Acompanhar manual de instruções em Português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. **<u>TREINAMENTOS:</u>** Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s) para a(s) equipe(s) usuária(s) dentro da unidade hospitalar. **MARCA: QUARK MEDICAL** **MODELO: DUALPEX** **071 80079190022**					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 12.080,00**

MN IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA-EPP	**C.N.P.J.**	**68.920.222/0001-66**
RUA VERGUEIRO, 3195, CONJ. 147/148, BAIRRO VILA MARIANA. CEP: 04101-300 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP	**Insc. Estadual**	**113.481.138.112**
REP.: MARIA ELISA NAGASHIMA	**Fone:**	**(11) 91023-1495**
E-MAIL: falecom@mnsuprimentos.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 23: Placa Ezeform/Termoplástica/Termomoldável de baixa temperatura (70°C a 75ºC) para confecção de órteses – Lisa, espessura 3.2mm; Tamanho:46x61cm; Cor:Bege	49651	471044	23 (Unidade)	**R$ 450,00**	**R$ 10.350,00**

MARCA: DANMIC GLOBAL, PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA USA NOT-REG.ANVISA 10352830007					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 10.350,00**

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES			**C.N.P.J.**	**34.444.108/0001-95**	
RUA CEL FRANCISCO MARTINS N° 410 - CEP: 14540-000 - IGARAPAVA/SP			**Insc. Estadual**	**349.071.093.111**	
REP.: PRISCILA LEAL GONCALVES			**Fone:**	**(34) 3229-2973**	
E-MAIL: diretoria@vidashopping.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01: HALTER 1KG EMBORRACHADO - Halter fabricado em Ferro Fundido com revestimento em borracha PVC. **MARCA: ANILHAS E CIA LF29p**	45481	248591	24 (Unidade)	**R$ 25,00**	**R$ 600,00**
ITEM 02: HALTER 2KG EMBORRACHADO - Halter fabricado em Ferro Fundido com revestimento em borracha PVC. **MARCA: ANILHAS E CIA LF30**	31495	350962	24 (Unidade)	**R$ 55,00**	**R$ 1.320,00**
ITEM 03: HALTER 3KG EMBORRACHADO - Halter fabricado em Ferro Fundido com revestimento em borracha PVC. **MARCA: ANILHAS E CIA LF31p**	51161	370704	24 (Unidade)	**R$ 77,91**	**R$ 1.869,84**
ITEM 09: KIT FAIXA TPE - 5 FAIXAS - Oferece 5 diferentes tensões. Tamanhos: 150x15 cm; Composição: TPE **MARCA: HIDROLIGHT FL71**	44758	627320	15 (Unidade)	**R$ 150,00**	**R$ 2.250,00**
ITEM 10: MINI BIKE DIGITAL - Possui um computador embutido para o monitoramento do tempo, pedaladas e calorias do seus treino. Com pedais anti-derrapantes e tiras, para manter os pés firmes no aparelho. Possui visor de LCD que indica tempo, distancia, contagem das voltas do pedal, total de voltas e calorias perdidas; Contém ajuste de carga com intensidades leve, médio e pesado. **MARCA: MINI BIKE COMPACT ARKTUS**	44943	273348	12 (Unidade)	**R$ 222,29**	**R$ 2.667,48**
ITEM 12: ANDADOR INFANTIL - - Tamanho: Infantil; Variação de Altura: Altura Mínima: 0,55m e Altura Máxima:	15007	329390	4 (Unidade)	**R$ 208,61**	**R$ 834,44**

0,66m; Largura: 0,36m; Peso: 1,6kg; Resistência por Peça: 100kg; - Composição: Tubos de alumínio, tubos de alumínio pintado, pinos de aço, rebites de alumínio, parafusos de aço, porcas de aço, arruelas de aço, manoplas de borracha, conexões plásticas, borracha e rodas de polipropileno; - Tubos de alumínio 7/8" em arco nas laterais, com manoplas de borracha para apoio das mãos; - Base frontas com tubos de alumínio 1" vertical e 3/4" horizontal, na cor preta, com pintura eletrostática e pinos de pressão nas laterais para travamento nos tubos de alumínio; - Tubos de alumínio 3/4" nos 4 pés, com ponteiras de borracha traseiras e rodas de polipropileno frontais, e 6 furos para regulagem com pinos de pressão. **MARCA: INDAIA** **PA000300200333** **Reg. Anvisa 80457459006**					
ITEM 13: BOLA DE EXERCÍCIOS TIPO DENTE DE LEITE - Composição: 100% Policloreto de vinila (PVC); Tamanho aproximado (A x L): 20 cm; Peso aproximado: 120 g; Indicado para: Treino. Acompanha uma bomba de ar e um tubo de enchimento. **MARCA: SUPRI LAR**	45492	465860	13 (Unidade)	**R$ 15,00**	**R$ 195,00**
ITEM 16: MULETA AXILAR ADULTO - Possui 3 níveis de ajuste, sendo 13 estações de altura resultando nos tamanhos P, M e G. Por ser fabricada em alumínio é leve e resistente. - Características: 3 níves de ajuste; Tecnologia engate rápido; Altura ajustável por botão; Construção robusta; Ponteiras emborrachadas; Suporta até 130 kg; Material: alumínio leve e anodizado. - Dimensões: Altura: de 97 cm a 1,58 m Manopla: 12 cm de circunferência e 10 cm de comprimento; Encosto axilar: 20 cm de comprimento; Ponteiras: 44 mm de diâmetro da base; 53 mm de altura; 15 x 23 mm de medidas internas.	48968	447083	24 (Unidade)	**R$ 112,50**	**R$ 2.700,00**

MARCA: ROCKT STORE ORTOPEDICOS					
ITEM 18: MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO: Aparelho para medição de pressão positiva e pressão negativa, com adaptadores para aplicação bucal, tubo endotraqueal e traqueostomia. Caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática. Mostrador em alumínio branco com valores em escala cmH2O, ponteiro de registro da pressão, botão de fenda para ajuste do "ponteiro/zero" para medida de pressão inspiratória e expiratória, com variação máxima DE +/- 120 cmH2O, composto também por bocal, adaptador/redutor e conexão de silicone. Com certificado de calibração do INMETRO. **MARCA: VENTCARE**	34239	229643	7 (Unidade)	**R$ 2.190,00**	**R$ 15.330,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 27.766,76**

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI		**C.N.P.J.**	**16.743.543/0001-39**
RUA AFRÂNIO AZEVEDO, 140, SALA 01. BAIRRO GUANABARA UBERABA-MG		**Insc. Estadual**	**0023637070090**
REP.: RODRIGO MILANEZ POSTETARI		**Fone:**	**(34) 9927-1679 / (34) 9301-2283**
E-MAIL: posterariassessoria@posterari.com.br / comercial3.posterari@gmail.com			

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 19: APARELHO PARA TREINAMENTO DE MUSCULATURA INSPIRATÓRIA: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. **ITENS INCLUSOS:** 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico 04 Comprimidos de limpeza	44757	623882	10 (Unidade)	**R$ 634,00**	**R$ 6.340,00**

MARCA: POWERBREATHE **CLASSIC LIGHT RESISTANCE** **Registro Anvisa: 81001390001**					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 6.340,00**

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**C.N.P.J.**		**27.806.274/0001-29**
AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO | Nº 644 | CENTRO | ERECHIM – RS | CEP 99.700-309			**Insc. Estadual**		**039/0176249**
REP.: FABIANA DOMINGUES			**Fone:**		**(54) 2106.1270 / (54) 2106.8340 / (54) 99669.7278**
E-MAIL: comercial@promedisaude.com.br / licitacao@promedisaude.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM 11: ANDADOR ADULTO - Dobrável. Com 3 modos de uso; Suporta até 135 kg; Compatível com par de rodas; Apoio de mãos anatômico. Compatível com a altura do usuário: 155 - 178cm. - Dimensões: Altura: de 73 a 90 cm; Largura: 116 cm Manoplas: 11 cm de diâmetro; Pés: 28 mm de diâmetro. **MARCA: DELLAMED** **MODELO/VERSÃO: DELLAMED**	15007	329391	12 (Unidade)	**R$ 120,00**	**R$ 1.440,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 1.440,00**

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8.Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAETANO PREZZOTI**, **Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 11:09, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE TOLEDO MENDES**, **Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 16:39, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **LIVIO MARCEL DE MOURA ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 24/06/2026, às 12:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELISA NAGASHIMA**, **Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 10:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREIRE MADUREIRA**, **Usuário Externo**, em 27/06/2026, às 12:46, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MILANEZ POSTERARI**, **Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 09:29, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DOMINGUES**, **Usuário Externo**, em 15/07/2026, às 09:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA LEAL GONCALVES**, **Usuário Externo**, em 16/07/2026, às 10:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 16/07/2026, às 12:47, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15685877** e o código CRC **CEA2703A**.

Referência: Processo nº 00045.031407/2025-03 SEI nº 15685877